



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## *O Trabalho Continua*

**LEI Nº 538/2007**

**SANCIONO**

Belém de Maria 23/03/07  
*[Assinatura]*  
- Prefeito -

**EMENTA:** “Regulamenta a Concessão de Gratificação pela participação na Comissão Permanente de Licitações”.

O Prefeito Constitucional do Município de Belém de Maria, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município c/c o disposto no art. 160, inciso XII, da Lei n.º 6.123/68, envia para apreciação do Poder Legislativo o seguinte

**Faço saber que o Plenário da Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado conceder gratificação aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**§ 1.º** A gratificação prevista no *caput* terá os seguintes valores:

I – Ao Presidente da CPL será paga uma gratificação de R\$ 200,00 (Duzentos Reais);

II – Ao Secretário da CPL, será paga uma gratificação de R\$ 100,00 (Cento reais);

III – Ao membro da CPL será paga uma gratificação de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

**§ 2.º** A gratificação criada por meio da presente lei não servirá para base de cálculo de outras gratificações.

**§ 3.º** A gratificação de que trata o *caput* será concedida por meio de ato fundamentado do Chefe do Poder Executivo, mediante portaria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DE MARIA

## *O Trabalho Continua*

**Art. 2.º** Esta Lei será regulamentada no que couber, por meio de decreto do Poder Executivo.

**Art. 3.º** Para acorrer às despesas criadas pela presente Lei, serão utilizadas dotações orçamentárias específicas consignadas no orçamento do exercício 2005.

**Art. 4.º** Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 23 março de 2007.

  
WILSON DE LIMA E SILVA  
-Prefeito-

RUMO AO PROGRESSO